



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8000 - Fax: [44] 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2018

Altera o artigo 2º, da Lei Complementar n.º 003/2013, de 09.12.2013, que dispõe sobre Normas para Regularização de Estradas do Município de Terra Boa, revoga a Lei Complementar n.º 002/2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Complementar n.º 003/2013, de 09 de Dezembro de 2013, passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 2º – Fica estabelecida uma largura de no mínimo de 9 (nove) metros para as Vias Principais, que são aquelas que fazem a ligação entre a sede do município e as comunidades e ou com os municípios vizinhos. São elas: Estradas São Lourenço, Muchulu, Divisora (Progresso), Azul, Cristalina, Palmital, Palmeira e Estrada Mamonal. Para as demais, que são as Vias Secundárias, fica estabelecida uma largura mínima de 8 (oito) metros.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrárias, bem como a Lei Complementar n.º 002/2013 .

Terra Boa – Paraná, 28 de Dezembro de 2018.


VALTER PERES
Prefeito Municipal